



OFÍCIO CIRCULAR 01/2008

Aos Escritórios Contábeis e Empresas com contabilidade própria

REAJUSTE SALARIAL PARA COMÉRCIO ATACADISTA AMERICANA E NOVA ODESSA

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa, e Cosmópolis, vem, através desta, informar sobre o **REAJUSTE SALARIAL** e desconto da **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**.

REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA - Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados, serão reajustados a partir de **01/09/07**, mediante a aplicação do percentual de **6% (seis por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01/10/06. Exemplo: Salário outubro/2006 X 6,0= Salário setembro/2007.

As empresas poderão pagar as eventuais diferenças salariais, de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro inclusive do 13º Salário em forma de abono, juntamente com a folha de **pagamento do mês de JANEIRO/2008**, sem nenhum acréscimo.

SALÁRIOS NORMATIVOS: Ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigor a partir de 01/09/07, para empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada de trabalho:

a) Empregados em geral	R\$ 608,00
b) Caixa	R\$ 655,00
c) Faxineiro e copeiro	R\$ 538,00
d) Office boy e empacotador	R\$ 430,00
e) Garantia do comissionista	R\$ 716,00

REGIME ESPECIAL DE SALÁRIOS NORMATIVOS: Ficam estipulados os seguintes salários normativos para os empregados de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim conceituadas na lei complementar nº123/06, que possuam até 10(dez) empregados, a vigor a partir de 01/09/07, desde que cumprida a jornada legal de trabalho:

a) Salário normativo de ingresso a partir de 01/09/07 até 29/02/08	R\$ 435,00
b) Salário normativo de ingresso a partir de 01/03/08 até 31/08/08	R\$ 480,00
c) Empregados em Geral	R\$ 555,00
d) Caixa	R\$ 620,00
e) Faxineiro e Copeiro	R\$ 510,00
f) Office boy e empacotador	R\$ 410,00
g) Garantia do Comissionista	R\$ 666,00

ATENÇÃO: Em se tratando de Microempresas e Empresas de pequeno porte, solicitamos que consultem na íntegra as exigências contidas na **clausula 5ª, parágrafo primeiro da C.C.T através do site:www.secarn.org.br.**

Os salários normativos dos empregados exercentes das funções de auxiliar do comércio I e II, supridos pela C.C.T vigente prevalecerão, sem prejuízo dos reajustes negociados pelas categorias, quando passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior acima especificadas, a critério da empresa, á exceção daquelas previstas na letra "f" (Office-boy e empacotador).

VIDE VERSO



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE AMERICANA, NOVA ODESSA E COSMÓPOLIS



As empresas que tenham contratado empregados na função de "AUXILIAR DO COMÉRCIO" a partir de 01/09/07, deverão enquadrá-los na condição de ingresso, prevista na letra "a" R\$ 435,00 e após 01/03/08 alterar para R\$ 480,00.

INDENIZAÇÃO E QUEBRA DE CAIXA: O empregado que exercer as funções de caixa terá direito à indenização por "quebra-de-caixa" mensal, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 01/09/07.

PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS: As empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho que, na medida de suas possibilidades e critério de administração, desejarem negociar com seus empregados a participação nos lucros ou resultados, na forma prevista na LEI 10.101/2000, deverão valer-se da assessoria desta Entidade Sindical, que prestará informações e orientação quanto a implantação do programa.

MUDANÇA DATA-BASE – A convenção Coletiva da Categoria elege o dia 01/09/2007 como data-base da categoria profissional.

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva terá vigência de 12 meses, contados a partir de 1º de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados, sindicalizados ou não, a título de contribuição assistencial, o percentual de **6% (seis por cento) de sua respectiva remuneração do mês de janeiro de 2008, já reajustado**, limitado cada desconto ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e **recolhida ao Sindicato até o dia 15 de Fevereiro de 2008, para qual estaremos enviando as GUIAS PARA RECOLHIMENTO na primeira semana de janeiro de 2008.**

Dos empregados admitidos após o mês de Setembro/2007, será descontada a mesma taxa estabelecida nesta cláusula, no mês de sua admissão, com exceção de quem já tenha recolhido a mesma contribuição em outra empresa, para Sindicato representativo da categoria dos comerciários.

As empresas que não receberem todas as fichas de compensação, deverão solicitá-las junto ao sindicato em tempo hábil de recolhimento, através dos telefones: (19) 3461-6526, 3407-4066, ou através do e-mail: guias@secam.org.br

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/10/2006 ATÉ 31/08/2007

O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07	Jul/07	Ago/07
1,0600	1,0544	1,0488	1,0433	1,0378	1,0323	1,0268	1,0214	1,0160	1,0107	1,0053

Atenciosamente,
MARCOS ANTONIO AVANSINI
Presidente